



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### EDITAL N.º 008/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em conforme quadro abaixo, para atuar junto à Secretaria de Saúde amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.930 de 24 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ENFERMEIRO	01	Curso Superior em Enfermagem, com Registro no COREN	40h/SEMANAIS	R\$ 4.915,46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	Curso Técnico em Técnico de Enfermagem, com Registro no COREN	40h/SEMANAIS	R\$1.745,97

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

**Éderson Pizzio Lopes – Secretário Municipal de Saúde**

- a) **Éderson Pizzio Lopes – Secretário Municipal de Saúde;**
- b) **Diego Massena Garcia – Motorista;**
- c) **Carolina Oliveira de Azevedo – Coordenadora da Unidade Básica de Saúde SUS.**

1.1.1.As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

**1.3.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.3.1.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.3.2.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado por igual prazo.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** A função temporária de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **ENFERMEIRO:**

- a) Descrição Sintética: cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.
- b) Descrição Analítica: Privativamente direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição da saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços: planejamento, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem: consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; II - como integrante de equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e exe-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

cução do parto sem distocia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- a) Descrição Sintética: Executar serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão.
- b) Descrição Analítica: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, fazer acolhimento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, administrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterodismo, enema a calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e à aplicação de vacinas, colher materiais para exames laboratoriais, executar atividades de desinfecção e estabilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e das dependências de unidades de saúde, participar de atividades de educação em saúde, executar outras tarefas correlatas.

**2.1.1.** A carga horária semanal será de 40 horas semanais.

**2.1.2.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$4.915,46, para o cargo de enfermeiro e de R\$1.745,97, para o cargo de Técnico em Enfermagem nele compreendendo-se além da efetiva contra-prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.1.3.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.1.4.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1. As inscrições serão recebidas através do e-mail [sau-de@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:sau-de@saojeronimo.rs.gov.br) com os documentos comprobatórios anexados no**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

referido endereço eletrônico, no período compreendido entre às 18:00hs o dia 24/02/2021 até as 23:59 do dia 25/02/2021.

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar via e-mail para o endereço eletrônico e nos prazos indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

**4.1.1** Currículo compatível com a documentação anexada de comprovação.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Prova de quitação das obrigações militares;

**4.1.4** Prova de quitação eleitoral ([www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral);

**4.1.5.** Cópia do comprovante de residência;

**4.1.6.** Cópia da Carteira de Registro no COREN com e respectiva negativa de débito no referido órgão;

**4.1.7.** Comprovante de experiência no cargo;

**4.1.8.** Comprovante de Experiência em Saúde da Família;

**4.1.9** Cópia dos Certificados dos cursos na Área de Saúde Pública e/ou Coletiva realizados no ano de 2016 até a presente data;

**4.1.10** Cópia dos Certificados dos demais cursos na Área de atuação realizados no ano de 2016 até a presente data.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

**4.2.** A Prefeitura Municipal de São Jerônimo não se responsabiliza por quaisquer problemas de conexão ou de provedor que acarretem o não recebimento das inscrições dentro do período indicado no item 3.1. do presente edital.

### **5. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os critérios de avaliação dos documentos totalizam o máximo de 560 (quinhentos e sessenta) pontos.

**5.2.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.5.** Para experiência em todos os cargos serão considerados os períodos comprovados:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Do tempo exercido no serviço público:

1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:

- Nome;
- Cargo;
- Local de trabalho;
- Período trabalhado.

2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:

- Nome;
- Cargo;
- Período trabalhado.

**5.6.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 560 (quinhentos e sessenta) pontos para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, conforme os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência por mês em Saúde	05	100
B	Cursos na Área de Saúde Pública e/ou Coletiva realizados no ano de 2016 até a presente data (para cargos de técnico em enfermagem e enfermeiro).	50	200
C	Demais Cursos na área da enfermagem realizados no ano de 2016 até a presente data (para cargos de técnico em enfermagem e enfermeiro).	25	100
D	Residir em São Jerônimo	90	90
E	Residir em cidade diversa da vaga	10	10
F	Entrevista	1 a 10	60
	TOTAL		560

**5.7** Para a realização da entrevista a comissão ligara para os candidatos agendando horário e local, e a mesma consistirá na análise dos seguintes itens:

	ITEM	NOTAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Facilidade de Comunicação										
2	Perfil										
3	Resposta Pergunta 1										
4	Resposta Pergunta 2										
5	Resposta Pergunta 3										
6	Disponibilidade Horário										

**6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério de experiência em saúde;

6.1.2. Local de residência mais próximo do local de trabalho;

6.1.3. Sorteio em ato público.

6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

### 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no dia 26/02/2021.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, assumir de imediato, e comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para exercer o cargo.

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e xerox do CPF;
3. Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
5. Original e xerox Título de eleitor;
6. Original e xerox do Diploma da escolaridade exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e xerox do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

9. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
11. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
12. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais que consta no site: [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/ servicos-processuais /emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
13. 01 foto 3x4;
14. Atestado Admissional a ser realizado no Caps;
15. Número do PIS/ PASEP;
16. Cópia da Carteira de Registro no COREN com a respectiva negativa de débito no referido órgão.

**8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

**8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**8.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

**8.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, sendo observada a ordem classificatória.

**8.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

**9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

EVANDRO AGIZ HEBERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO MEDEIROS DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

### MODELO DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins, que não exerço outro cargo ou emprego público, não há decisão judicial em vigor por ato de improbidade que me impeça o exercício de cargo público e que não recebo proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal.

São Jeronimo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

EU, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_, DE-  
CLARO para os devidos fins, que **não possuo bens ou que possuo ou seguintes  
bens(descreve abaixo):**

São Jerônimo, \_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF \_\_\_\_\_